Anexo à Mens. 216/73
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1565

Processo 10561/73

Autoriza a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, / através do D.A.E.E., e dá outras / providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Águas e Energia, D.A.E.E., para o planejamento e execução dos serviços de drenagem no bairro da Boa Vista e na Praia do Itararé, neste Município.

Artigo 2º - O convênio, a critério do Governo do Estado de São Paulo, poderá ser celebrado diretamente com a autarquia estadual mencionada no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Para o planejamento e execução do objeto do Convênio, caberá ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, D.A.E.E., fornecer a mão-de-obra e todo o maquinário, incumbindo, à Prefeitura, o assessoramento técnico, a fiscalização e todo o material necessário.

Artigo 4º - As despesas necessárias ao atendimento da presente lei, correrão pela verba 1310-4110.99 - Obras Públicas, do orçamento municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria , Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de setembro de 1.973.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 18/9/73
73/73-a

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 8/73 - 22x32